



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de Novembro de 2017.

DECRETO N° . 0263/2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE
RECURSOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 9.196,18 (nove mil cento e noventa e seis reais e dezoito centavos), no orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 2006 - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2020 - Manut. At. Fundo M. Assist. Social
Modalidade de Aplicação: 449000000 - Aplicações Diretas
Fonte: 622 - Transf. do Sistema Único de Assit. Social - SUAS - Estado
Valor: R\$ 9.196,18

Art. 2° Para Satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse SST/FEAS INVESTIMENTO (ESTADUAL).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.